

Edital de Venda Judicial

(Em 1º e 2º Leilões Eletrônicos)

Bruna Tafarelo, Juíza de Direito, da 2ª Vara, Comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0801043-29.2016.8.12.0046 para intimação do executado **CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (CPF nº 494.999.200-72)**, do cônjuge **CATIA DALL AGNOL POLETTI (CPF 603.111.000-82)**, da depositária do bem, a Senhora **CATIA DALL AGNOL POLETTI (CPF 603.111.000-82)**, do Credor Hipotecário **BANCO BRADESCO S.A (CNPJ 60.746.948/0001-12)**, da terceira interessada **KADRI ADVOGADOS S/S (CNPJ 05.551.698/0001-57)**, e demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS, Bruna Tafarelo, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1ª Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 20 de julho de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1ª Leilão, o 2ª Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 03 de agosto de 2021, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 70% do valor de avaliação (artigo 19 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010).

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

01 – Um imóvel Lote 13, da quadra 07, tipo residencial-1, Bairro "B", no Loteamento PARQUE UNIÃO, situado no município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS (525 m), de forma retangular, medindo quinze (15) metros de frente a nordeste, no alinhamento da Rua Bagé, lado ímpar; igual largura nos fundos a sudoeste, onde faz divisa com o lote número oito (08); trinta e cinco (35) metros de comprimento de frente a fundos em ambos os lados, fazendo divisa a sul este com o lote número doze (12), e a noroeste com o lote quatorze (14), distante 32,50 metros da Rua Canoas. No referido imóvel, encontra-se uma construção averbada a margem da matrícula imobiliária de AV.01, prenotado em 09.03.2007, instruído pelo Habite-se n. 1-1951, onde foi edificado um prédio residencial, em alvenaria, com área de 221,45 m² (duzentos e vinte e um, quarenta e cinco metros quadrados), o qual recebeu o n. 179, da Rua Bagé, Bairro Flamboyant. Conforme Matrícula Imobiliária 636 de f 253/259 dos autos.

Considerando a penhora do imóvel, o qual não comporta cômoda divisão, com base artigo 1.322 do Código Civil, este será vendido em sua totalidade, reservando-se do resultado da alienação a quota parte do cônjuge.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloadado é de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme avaliação de f 149 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constan os ônus sobre o referido bem imóvel de matrícula imobiliária 636, a saber:

R.4/636, de 06 de janeiro de 2012. Prenotação 13853. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201105061, datado em 29 de dezembro de 2.011, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.6/636, de 05 de janeiro de 2012. Prenotação 14432. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205006, datado em 02 de abril de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.7/636, de 19 de novembro de 2012. Prenotação 16203. Pela Cédula Rural Hipotecária n. 201205050, datado em 19 de novembro de 2.012, deram o imóvel objeto desta matrícula em Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, sem concorrência de terceiros. Credor: Banco Bradesco S.A.

R.9/636, em 12 de junho de 2.017. Prenotação nº 32491. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 22/05/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial, sob nº 0801043-29.2016.8.12.0046, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeada como depositária do bem a senhora Cátia Dall Agnol Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

R.10/636, em 13 de outubro de 2.017. Prenotação nº 33985. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora expedida em 17/07/2017, extraída dos Autos de Execução de Título Extrajudicial/Cédula de Crédito Rural, sob nº 0801046-81.2016.8.12.0046, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul (MS), nomeado como depositário do bem o executado Claudinei Antônio Poletti. Exequente: Banco Bradesco S/A.

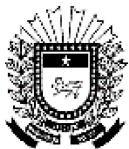
AV.11/636, em 24 de janeiro de 2018. Protocolo 34979. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00240717020175240101, protocolo nº 201801.2316.00435310-IA-220.

AV.12/636, em 23 de julho de 2018. Protocolo 36790. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00243367220175240101, protocolo nº 201807.1616.00554483-IA-410.

AV.13/636, em 02 de outubro de 2018. Protocolo 37651. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00248112820175240101, protocolo nº 201807.1616.00554490-IA-410.

R.14/636, em 24 de maio de 2.019. Prenotação nº 39793. Registro de penhora nos termos do Mandado de Penhora e Depósito, expedida em 08/05/2019, extraída dos Autos sob nº 0801133-71.2015.8.12.0046, Ação de Cumprimento de Sentença, do Cartório da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

AV.15/636, em 18 de fevereiro de 2020. Protocolo 42316. Para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do bem imóvel objeto



desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00242414220175240101, protocolo nº 202002.1414.01066572-IA-001, de 14 de fevereiro de 2020.

R.16/636, em 30 de abril de 2.020. Prenotação nº 42825. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 11/02/2019, extraída dos Autos sob nº 0800724-61.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial/Contratos Bancários, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

R.17/636, em 24 de junho de 2.020. Prenotação nº 43281. Registro de penhora no termo de Penhora, expedida em 25/05/2020, extraída dos Autos sob nº 0800572-13.2016.8.12.0046, Ação de Execução de Título Extrajudicial, da 2ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Exequente: Banco do Bradesco S.A.

AV.18/636, em 06 de julho de 2020. Protocolo 43395. Para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do bem imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Indisponibilidade originário do processo nº 00252940420165240001, protocolo nº 202007.0314.01211187-IA-960, conforme Matrícula Imobiliária de f 253/259 dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o bem imóvel a ser leilado de inscrição municipal 01.2.007.0273.001, constam nos autos informação relativas a pendências de impostos, período de 2015 a 2020 no valor total de **R\$ 20.593,51 (vinte mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme certidão de f 260/261 dos autos, porém estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O bem imóvel se acha com a depositária, a Senhora Cátia Dall Agnol Poletti, no endereço: Rua Bagé, nº 179, Bairro Flamboyant (CEP 79560-000), em Chapadão do Sul/MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA CONJUGE: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da senhora CATIA DALL AGNOL POLETTI, a saber:

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0001264-44.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Intimação. Data: 03/04/2020. Autor: Banco Bradesco S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0002246-54.2019.8.12.0046 (209.119.280.0150/2019). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0010879-58.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 14/05/2020. Autor: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0015121-60.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 23/06/2020. Autor: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0015688-91.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 26/06/2020. Reqte: Município de Chapadão do Sul - MS.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0047359-69.2019.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/04/2020. Autor: Banco do Brasil S/A.

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exeqte: Domingos de Oliveira Martins.

1ª Vara Cível da Comarca de Camapuã – MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exeqte: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0000746-30.2020.8.12.0009. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Diligência. Data: 22/06/2020. Reqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitoria. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Existe: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Reqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800612-63.2014.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 05/04/2016. Exeqte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exeqte: B.

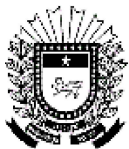
1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exeqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exeqte: Vilmar Michalski.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exeqte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801183-58.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exeqte: Município de Chapadão do Sul.



1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Créditos. Data: 09/08/2013. Exepte: Ivone Marie Claire Rapin.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 801577-36.2017.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exepte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Repte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0802197-77.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2020. Exepte: Banco do Brasil S/A. Conforme certidões de f 264/265 dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado CLAUDINEI ANTONIO POLETTI, a saber:

Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0002246-54.2019.8.12.0046 (209.119.280.0150/2019). Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 15/07/2020. Repte: Banco do Brasil S/A.

Vara de Falências, Recuperações, Insolv.e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande - MS. Processo: 0018063-65.2020.8.12.0001. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 27/07/2020. Repte: Município de Chapadão do Sul – MS.

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande – MS. Processo: 0832496-12.2018.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 24/10/2018. Exepte: Domingos de Oliveira Martins.

1ª Vara Cível da Comarca de Camapuã – MS. Processo: 0801299-58.2017.8.12.0006. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 13/07/2017. Exepte: Celso Garcia Rodrigues.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800006-15.2015.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800007-97.2015.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 09/01/2015. Exepte: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica – MS. Processo: 0800071-39.2017.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/01/2017. Exepte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800257-91.2019.8.12.0009. Ação: Monitoria. Assunto: Crédito Rural. Data: 01/04/2019. Autor: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0800795-77.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 27/06/2016. Autor: Banco Bradesco.

2ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801016-60.2016.8.12.0009. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 30/08/2016. Autor: Banco Bradesco.

1ª Vara Cível da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801512-60.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 14/11/2014. Existe: Banco do Brasil S/A.

1ª Vara da Comarca de Costa Rica - MS. Processo: 0801514-30.2014.8.12.0009 (Em grau de recurso). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 17/11/2014. Exepte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800296-79.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Nota de Crédito Industrial. Data: 16/03/2016. Exepte: Fenix Agro-pecus Industrial Ltda.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul - MS. Processo: 0800382-45.2019.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 26/03/2019. Repte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800505-77.2018.8.12.0046 (julgado). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Bancário. Data: 02/05/2018. Exepte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800537-87.2015.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 14/04/2016. Exepte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800572-13.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 24/05/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800606-85.2016.8.12.0046 (SUSPENSO). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 03/06/2016. Exepte: Agro Kamphorst Prestadora de Serviços Agrícolas e de Transporte LTDA.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800724-61.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 05/07/2016. Exepte: B.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800819-23.2018.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 27/06/2018. Exepte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800883-96.2019.8.12.0046. Ação: Execução de Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/07/2019. Exepte: Município de Chapadão do Sul.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0800900-06.2017.8.12.0046 (1405873-25.2019.8.12.0000). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data: 05/07/2017. Exepte: Vilmar Michalski.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801043-29.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801046-81.2016.8.12.0046. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data: 03/10/2016. Exepte: Banco Bradesco S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801133-71.2015.8.12.0046. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatórios. Data: 05/04/2016. Exepte: Banco do Brasil S/A.

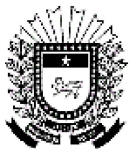
1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801217-33.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2019. Exepte: Município de Chapadão do Sul S/A.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801272-91.2013.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Direitos e Títulos de Créditos. Data: 09/08/2013. Exepte: Ivone Marie Claire Rapin.

1ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801577-36.2017.8.12.0046 (Suspensão). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 17/11/2017. Exepte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0801709-93.2017.8.12.0046. Ação: Monitoria. Assunto: Contratos Bancários. Data: 09/01/2018. Repte: Banco do Brasil S/A.

2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul – MS. Processo: 0900027-43.2019.8.12.0046. Ação: Execução Fiscal. Assunto:



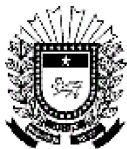
Dívida Ativa. Data: 25/06/2019. Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul. Conforme certidões de f 266/267, dos autos.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e artigo 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);
- 15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se identificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);
- 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;
- 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;
- 20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;
- 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “ordem de entrega”;
- 22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro



através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.
- 3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Chapadão do Sul/MS, situada na Av. Mato Grosso do Sul, n. 311, Parque União - CEP 79560-000, Fone:(67) 3562-2483, Chapadão do Sul-MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: o executado, o cônjuge, a depositária do bem imóvel, o credor hipotecário, a terceira interessada e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.
Chapadão do Sul (MS).

Eu, Emília Viana Silva Rosin, Analista Judiciário, digitei-o.

Eu, Ozair Queiroz da Silva, Diretora de Cartório, conferi-o e subscrevi.

BRUNA TAFARELO
Juíza de Direito